



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTA MARIA DAS BARREIRAS – PA

EDITAL

Tomada de Preço nº 1006/2014



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Processo Licitatório

Tomada de Preço nº 1006/2014 -

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS – PA** através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), instituída pela Portaria nº. 004/2014, de 6 de janeiro de 2014, torna do conhecimento público que fará realizar na Sede desta Secretaria, em data, hora e local adiante indicados, Licitação Pública, na modalidade de Tomada de Preços do Tipo Menor Preço, sob regime de empreitada por preço global, visando a contratação de empresa para executar serviço de **PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO E DRENAGEM DA AV. 13 DE MAIO**, na avenida 13 maio no distrito de Sawanopolis - Casa de Tabua, conforme termo de Contrato de Repasse nº 1000.655-58/2012, observadas as normas, condições e recomendações contidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

- Data: 09 de maio de 2014.
- Hora: 09:00 horas.
- Local: Av. Rui Barbosa nr. 01, Sala de Licitações, Santa Maria das Barreiras - PA

I DO REGIME JURÍDICO

- 1.1 - A Licitação será regida pela Lei Federal no. 8666 de 21.06.93, com as alterações da Lei Federal no. 8.883 de 08.06.94, e posteriores alterações, e pelas disposições deste edital.

I DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem como objeto a execução do serviço de **PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO E DRENAGEM DA AV. 13 DE MAIO**, na avenida 13 maio no distrito de Sawanopolis - Casa de Tabua, conforme termo de Contrato de Repasse nº 1000.655-58/2012, que será adjudicado conf. planilhas e projeto básico anexo.

1.2 DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução das obras e/ou serviços objeto desta licitação, serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária: utilizando as verbas do Contrato de Repasse nº 1000.655-58/2012 – CAIXA/MINISTERIO DAS CIDADES

10 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
15 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS
15.452.0501.1-010 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
4490.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

10 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
15 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS
15.452.0501.1-020 DRENAGEM E LIMPEZA DE AGUAS PLUVIAIS
4490.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

IV - CONDIÇÕES E RESTRICÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Das Condições.

4.1.1- Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital, poderão participar da presente Tomada de Preços qualquer empresa legalmente estabelecida no País, que comprove possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no item VII deste Edital.

4.2 - Das Restrições.

4.2.1 - Empresa que não satisfaça as condições expressas neste Edital e seus anexos , bem como, a legislação específica que rege a matéria;

4.2.2 - Empresa declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal;

4.2.3 - Empresa que se apresente na qualidade de subcontratada;

4.2.4 - Empresa da qual o Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou sub-controlador seja empregado ou dirigente da PMSMB ou de qualquer Órgão Público Estadual; Municipal ou Federal.

4.2.5 - Empresa com processo de falência ou concordata;

4.2.6 - Empresa consorciada ou em grupo de firmas;

V - DOCUMENTOS DO EDITAL

5.1 - O Licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, projetos, exigências, decretos, normas e especificações contidas neste Edital e seu(s) anexo(s).

5.2 - Os interessados poderão solicitar em tempo hábil, quaisquer esclarecimentos e informações à Comissão de Licitação através de cartas ou pelo fac-símile N° (094) 3319-3110. As respostas serão formuladas, por escrito e encaminhadas via fax a todos os interessados que tomarão conhecimento das perguntas e suas respectivas respostas sem identificação de sua autoria, até as 13:00 horas do segundo dia útil anterior a data do recebimento das propostas.

5.3 - IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

A impugnação perante a Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras dos Edital quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciariam, deverá se efetivar até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos invólucros das Documentações, sob pena de decair do direito de o impugnar posteriormente.

Tal impugnação, deverá ser formalizada por escrito à **Comissão Permanente de Licitação - C.P.L.**, onde será protocolada. Não serão aceitos impugnações via Fax ou E-mail

VI - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA

6.1 - Os documentos relativos à Habilitação e à Proposta Financeira serão entregues em sessão pública, que a Comissão Permanente de Licitação realizará no dia, hora e local citados no Edital, por representante credenciado pela proponente com poderes para tomar deliberações, o qual deverá exibir a CPL antes da entrega dos invólucros, a prova de sua credencial acompanhada de documento de identidade.

Qualquer manifestação em relação a presente licitação, só se fará por concorrente credenciado.

6.2 - Os documentos de Habilitação e as Propostas Financeiras, deverão ser apresentados em 02 (dois) invólucros distintos, fechados, colados e com a seguinte identificação na parte externa:

a) Invólucro no. 01

Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras

Tomada de Preços nº. 1006/2014.

● Documentos de Habilitação

Razão Social do Licitante

b) Invólucro no. 02

Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras

Tomada de Preços nº. 1006/2014.

Proposta Financeira

Razão Social do Licitante

VII - DA HABILITAÇÃO (em um invólucro)

Para habilitar-se à presente licitação, as empresas deverão apresentar a documentação abaixo, dentro do prazo de validade, que deverá estar dentro de um único invólucro, encadernadas, por qualquer processo e conter:

7.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.1 – Deverá ser apresentado todas as alterações contratuais em vigência ou contrato consolidado.

7.1.2 - Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de eleição da Diretoria em exercício;

7.1.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 - REGULARIDADE FISCAL

7.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

7.2.3 - Certificado de Regularidade com FGTS;

7.2.4 - Certidão Negativa de Débito - C.N.D., junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

7.2.5 - Certidão de Débitos com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal

7.2.6 - Certidão de Débito Trabalhista.

7.2.7- Declaração expressa sob as penas da Lei de não existir superveniência de fato impeditivo a sua habilitação, com o nome legível e assinatura do representante legal da empresa;

7.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1 - Registro ou inscrição e prova de regularidade da empresa e dos responsáveis técnicos da empresa e dos detentores dos acervos técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).

7.5 - CADASTRAMENTO

7.5.1 - Certificado de Registro Cadastral na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras.

Obs: O certificado de registro cadastral, substitui os itens 7.1; 7.2.1 e 7.2.2
--

7.6 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.6.1 - Declaração de não utilização de mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos, nos termos dos modelos anexos ao Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002.

7.6.2 – Declaração formal que a licitante está de acordo e se compromete a obedecer todas as normas e condições ambientais previstas na legislação vigente.

7.6.3 – Comprovação, através de instrumento legal de procuração, das atribuições do representante legal da empresa, se este não for sócio.

7.7 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

7.7.1 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, excetuando-se cópia-fax, autenticada individualmente por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial, sendo que estes permanecerão em poder da Comissão Permanente de Licitações e farão parte integrante do processo.

7.7.1.1 - É desejável que os documentos que forem apresentados em fotocópia sem autenticação passada por cartório competente, sejam apresentados com os respectivos originais à Comissão de Licitação até 03 (três) dias antes da abertura dos Documentos de Habilitação, para autenticação.

7.7.2 - Os proponentes deverão apresentar de preferência os documentos na ordem solicitada no edital, com todas as folhas numeradas e rubricadas, e na última folha constar um “Termo de Encerramento” conforme modelo do anexo III e

os que deixarem de apresentar qualquer documento exigido à habilitação serão automaticamente julgados inabilitados e terão suas Propostas Financeiras devolvidas, devidamente fechadas.

7.7.3 - Os documentos relativos a prova de Regularidade Fiscal – item 7.2.5., que não fixarem o prazo de validade, serão considerados, observando-se o limite máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do documento até a abertura da licitação.

7.7.4 - A apresentação dos documentos deverá obedecer a mesma ordem deste Edital e as vias deverão estar encadernadas.

7.7.5 – Em situação que ocorra de as licitantes credenciadas e presentes na sessão de habilitação deixarem de apresentar documentos, ou documentos em desacordo com os termos do edital, será concedido o prazo de 08(oito) dias úteis para reapresentação do envelope I – habilitação, permanecendo em poder da comissão o envelope II – proposta com os devidos lacres e inviolado. Sendo que apenas um ou mais esteja em acordo com os termos do edital as demais será declaradas desclassificadas.

7.7.6 - Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

VIII - PROPOSTA FINANCEIRA (em um invólucro)

8.1 - As propostas, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou espaços em branco, datilografadas ou editadas por computador redigidas em idioma nacional, rubricadas pelo responsável da empresa em todas as vias, deverão ser apresentados em invólucro fechado e colado, endereçado a Comissão de Licitação, mencionando o número da Tomada de Preços, contendo:

a) Carta de apresentação da proposta comercial, conforme modelo do Anexo IV;

8.2 - Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

8.5 - Não serão levadas em consideração as propostas enviadas via telex, telegrama, fax ou E-mail.

8.6 - As propostas que apresentarem rasuras, emendas ou contradições no seu texto, será considerado irregular quando não ressalvadas as correções necessárias pelo responsável da empresa, sobre sua rubrica, antes da abertura das mesmas.

8.7 – A Proposta Financeira, deverá estar de preferência encadernadas em separado dentro de um mesmo invólucro e na última folha de cada volume conter um “Termo de Encerramento” conforme modelo do anexo IV.

IX - DISPOSIÇÕES REFERENTES À DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

9.1 - Na presença dos licitantes e das pessoas que quiserem assistir ao ato, serão recebidas, pela Comissão Permanente de Licitação, no dia, hora e local previstos, os invólucros contendo a documentação e proposta, os quais serão enumerados de acordo com a ordem de apresentação.

9.2 - Após o Presidente ter declarado encerrado o prazo de recolhimento dos invólucros, nenhum outro será recebido.

X - DA GARANTIA CONTRATUAL

XI - PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 11.1 - A presente licitação será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.2 - A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de discordar e/ou se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão durante a fase de abertura dos invólucros 1 e 2 (Documentações e Propostas).
- 11.3 - Em nenhuma hipótese e sob qualquer fundamento, serão recebidas as Documentações e Propostas após o início dos trabalhos de abertura desta licitação.
- 11.4 - Os invólucros de nº 1 e 2 serão recebidos pela C.P.L. até a data e hora limite prevista no preâmbulo deste Edital.
- 11.5 - Após ter o Presidente da C.P.L. declarado encerrado o prazo para recebimento dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à documentação e às propostas, exceto a promoção de diligências que a Comissão de Licitação entender necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.
- 11.6 - ABERTURA DOS INVÓLUCROS “DOCUMENTAÇÃO”.
- 11.6.1 - Depois de encerrado o recebimento dos invólucros será aberto inicialmente os invólucros de nº 1, os documentos serão rubricados pelos representantes das licitantes presentes ou por uma comissão pela mesma nomeada, e pelos membros da C.P.L., que poderão, a seu exclusivo critério, decidir pelo exame e julgamento da documentação na mesma sessão ou em outra, cuja data será, então, fixada oportunamente, quando as licitantes terão vistas da documentação, para exame.
- Neste último caso, o invólucro de nº 2, devidamente fechado, será, também, rubricado pelos membros da C.P.L. e pelas licitantes presentes ou pela Comissão antes citada, permanecendo em poder da Comissão de Licitação, até que seja decidida a habilitação.
- 11.6.2 - Será considerada inabilitada para os efeitos deste Edital, a critério da C.P.L., a licitante que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste instrumento.
- 11.6.3 - Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada da causa que a ensejou.
- 11.6.4 - O recurso referente a esta fase será apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato e terá efeito suspensivo, devendo ser dirigido a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS, por intermédio da C.P.L., que poderá, após cumprir o disposto no item seguinte, reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Prefeito Municipal, devidamente informado.
- 11.6.5 - O recurso interposto será encaminhado, por cópia, as demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do seu recebimento.

11.6.6 - As licitantes inabilitadas deverão retirar suas propostas na C.P.L., no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da divulgação do resultado do julgamento da habilitação. Decorrido esse prazo, a Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras providenciará a eliminação dos mencionados documentos.

11.7 - ABERTURA DOS INVÓLUCROS “PROPOSTAS”.

11.7.1 - Se todas as licitantes, habilitadas e inabilitadas, manifestarem, expressamente, desistência de interpor recurso, intenção essa que deverá constar da Ata a ser lavrada, proceder-se-á à imediata abertura das Propostas Financeiras, na mesma sessão ou em outra data a ser oportunamente marcada pela C.P.L..

11.7.2 - Uma vez abertos os invólucros, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo as mesmas ser devolvidas após a fase de habilitação;

11.7.3 - A seguir será feita à leitura dos preços e condições ofertadas nas propostas contidas nos invólucros nº 2 que, serão rubricadas e examinadas pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes;

11.7.4 - Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada, no momento da reunião, a data para divulgação do resultado, ou este será divulgado no Diário Oficial do Estado.

11.7.5 - As propostas serão verificadas quanto a eventuais erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela Comissão de Licitação da forma seguinte:

- a) No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) No caso de erro de transcrição da quantidade prevista para o serviço, a quantidade e o preço total serão retificados, mantendo-se inalterado o preço unitário;
- c) No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;
- d) No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

11.7.5.1 O preço total da proposta será ajustado pela CPL da Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras, em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido global da proposta.

11.8 - Das reuniões para recebimento e abertura dos invólucros de nº 1 e 2, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento deste Ato Licitatório, ficando sem direito de fazê-lo, posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em Ata os seus protestos. As Atas serão assinadas pelos membros da C.P.L. e por todas as licitantes presentes.

XII - Julgamento das Propostas

12.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as exigências do Edital, incluindo os seus anexos;
- b) Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado;
- d) Apresentarem preços inexeqüíveis, considerados aqueles cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - I) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
 - II) valor orçado pela administração.
- e) Apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

12.2 - Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outra, escoimada de causa que ensejou a desclassificação.

12.3 - A qualquer fase da licitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.4 - A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, levando-se em conta exclusivamente o MENOR PREÇO GLOBAL.

12.5 - Em caso de empate, entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei nº 8.883/94, a classificação se fará, obrigatoriamente por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados, vedando-se qualquer outro processo.

XIII - Adjudicação

13.1 - O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante cuja proposta atender em sua essência aos requisitos deste Edital e seu(s) anexo(s).

13.2 - A Comissão Permanente de Licitações reserva-se o direito de desclassificar qualquer das empresas licitantes, tomando conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

13.3 - Quando houver caso de maior urgência, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS(PA) – PMSMB - poderá comunicar ao(s) licitante(s) vencedor(es) a sua escolha através de fax, telex, carta ou E-mail. Tal comunicado terá como objetivo permitir ao(s) interessado(s) tomar(em) as providências iniciais a partir da data desta comunicação.

13.4 - Ocorrendo desclassificação do licitante vencedor por desatendimento da notificação a que se refere o item 13.3, ou na hipótese prevista no item 13.2 deste Edital, a Comissão poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o Edital, ou revogar a licitação.

XIV - Do Contrato

14.1 - O contrato decorrente da presente licitação, bem como suas alterações, ficará subordinado às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com minuta anexa ao presente Edital.

14.1.1 - A presente licitação, observado o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, poderá ser anulada, bem como, os efeitos do documento administrativo que formalizou as obrigações mútuas poderão ser suspensos ou cancelados, a qualquer momento, por interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS (PA) – PMSMB. sem que caiba o direito de qualquer reclamação judicial ou extra-judicial.

14.2 - DO PREÇO

14.2.1 - O preço será o constante da Proposta Comercial apresentada pela licitante vencedora.

14.2.1.1 - Os preços propostos deverão remunerar todos os custos necessários à execução dos serviços englobando inclusive os seguintes itens principais:

- a) Instalação e demolição do canteiro de obras
- b) Regularização da obra
- c) Placas da obra
- d) Placas de sinalização e advertência provisórias com ou sem cavaletes
- e) Mobilizações e Desmobilizações de qualquer espécie
- f) Horas extras ou adicionais para cumprimento ou recuperação de prazos
- g) Transportes
- h) Manutenção de instalações, ferramentas e equipamentos
- i) Operacionalização de instalações, ferramentas e equipamentos
- j) Apoio logístico
- k) Equipamentos de construção
- l) Ferramental
- m) Material de consumo
- n) Material permanente
- o) Mão de obra direta e indireta local
- p) Supervisão
- q) Viagens, deslocamentos, estadias
- r) Apoio à fiscalização quando especificado
- s) Encargos Sociais
- t) Bonificação e outras despesas indiretas não especificadas aqui
- u) Impostos, taxas e emolumentos
- v) Ensaios, testes e demais provas necessários a garantia de qualidade.
- w) e todas e quaisquer outras despesas que venham a ser efetuadas pela contratada em função dos serviços licitados.

14.3 - REAJUSTE, REVISÃO E/OU ALTERAÇÃO DE PREÇOS

14.3.2 - O preço estipulado no contrato será revisto e/ou alterado:

- a) quando ocorrer acréscimo ou suspensão dos serviços por conveniência da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS(PA) – PMSMB, respeitando-se os limites da Lei;

- b) quando sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retarda tórios ou impeditivas de execução do ajustado ou em caso de força maior, ou caso fortuito.

14.4 - PRAZOS

14.4.1 - O licitante vencedor terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após formalmente convidada, a assinar o contrato, que obedecerá ao modelo Anexo VII.

14.4.2 - Para Início

O prazo para início dos trabalhos será de 05 (cinco) dias úteis após a data da expedição da Ordem de Serviço.

14.4.3 - Ordem de Serviço

Deverá ser expedida, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS (PA) – PMSMB, a partir da assinatura do contrato.

14.4.4 - Para Conclusão

Estes prazos serão contados a partir do recebimento das ordens de serviços observados o que dispõe o item 14.5.3.

14.4.5 - Prorrogação

O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS (PA) – PMSMB, fundamentado em conveniência administrativa, caso fortuito, força maior ou por solicitação da contratada, devidamente justificada e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS(PA) – PMSMB e ainda nas condições estabelecidas nos **§ 1º dos Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93** e desde que haja acordo prévio entre as partes de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do encerramento do prazo contratual.

14.4.6 - Paralisação dos Serviços

Poderão os serviços objeto de o presente contrato ser paralisados a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS (PA) – PMSMB, atendendo conveniência administrativa, caso fortuito ou força maior, hipótese em que o prazo inicial ficará suspenso a partir da data da expedição da Ordem de Paralisação de Serviço.

14.5 - MEDIÇÕES, FATURAMENTO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO.

14.5.1 - As medições dos serviços serão elaboradas, tomando-se por base as memórias de cálculo emitidas pela fiscalização, referente a esse período.

14.5.1.1 - As memórias de cálculo elaboradas, assinadas e emitidas pela fiscalização, deverão ser mensais (de acordo com o mês), com exceção da primeira e da última que poderão ter periodicidade inferior a um mês-

calendário. A primeira, elaborada a partir da emissão da ordem de serviço, sendo fechada no último dia do mês, e da última, que deverá ser elaborada logo após a conclusão dos serviços;

14.5.1.2 - As memórias de cálculo referentes ao período de execução dos serviços serão preparadas pela fiscalização com o acompanhamento da contratada;

14.5.1.3 - Nas memórias de cálculo deverão constar os PAs., trecho e os serviços executados, conforme descrição dos serviços da planilha orçamentária da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS(PA) – PMSMB;

14.5.1.4 - As medições serão elaboradas com base nas memórias de cálculo emitidas pela fiscalização, obedecendo ao período das mesmas.

14.5.1.5 - A liberação da 1ª medição será condicionada à entrega pelo contratado do Registro do Contrato e ART junto ao CREA-Pa, observado o item 14.6.2, alínea “n”;

14.5.1.6 – Junto com a 1ª medição e a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS(PA) – PMSMB, poderá ser pago os serviços de instalações, mobilização e desmobilização desde que seja prevista, em item separado na planilha orçamentária e limitada a 70% do valor desse item;

14.5.2 - A fatura acompanhada do respectivo Boletim de Medição, deve ser emitida contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS(PA) – PMSMB e entregue no protocolo geral, para fins de processamento e pagamento;

14.5.3 - O pagamento da fatura, será feito exclusivamente por crédito em conta corrente aberta no Banco do Brasil, pelo contratado, após a medição dos serviços. A fatura será emitida de acordo com o laudo de medição elaborado pela fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS(PA) – PMSMB e deverá constar a identificação da agência e da conta corrente.

14.5.4 - Quando a fatura apresentar elemento que a invalide, esta deverá ser substituída pela **CONTRATADA** e o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da nova fatura em condições satisfatórias;

14.5.5 - Não será aceita nota fiscal/fatura com o número de CNPJ diferente do apresentado pela empresa na licitação.

14.5.6 - Não serão aceitas cobranças de Título através do sistema bancário ou negociados com terceiros, o pagamento será feito exclusivamente por crédito em conta corrente aberta no Banco do Brasil, cuja a identificação da agência e da conta corrente deverá constar nos documentos de cobrança tais como notas fiscais, faturas, recibos e similares;

14.5.7 - A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS(PA) – PMSMB os quantitativos dos serviços, objeto desta

licitação, poderão ser reduzidos ou aumentados em até 25% (vinte e cinco por cento), consoante o Art. 65 da Lei federal nº 8.666/93.

14.6 - OBRIGAÇÕES:

14.6.1 - DO CONTRATANTE:

- a) Assegurar que os serviços a serem realizados obedecem as memórias descritivas, projetos quando couberem, normas e especificações técnicas, inerentes aos serviços.
- b) Fiscalizar o cumprimento do contrato.
- c) Efetuar o pagamento pelos serviços objeto desta licitação à empresa licitante, cuja proposta atenda em sua essência aos requisitos deste Edital e seu(s) anexo(s).

14.6.2 - DA CONTRATADA:

- a. Afixar as placas de obra nos locais determinados pela fiscalização e nos padrões estabelecidos pela contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de início dos serviços, sem as quais não será liberada nenhuma medição. A contratada será responsável pelo fornecimento, colocação e manutenção de todas as placas de obra.
- b. Submeter-se à fiscalização que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS(PA) – PMSMB exercerá sobre os serviços;
- c. Elaborar e aprovar o projeto das instalações temporárias do canteiro de obras junto à fiscalização;
- d. manter a equipe técnica em tempo integral à frente dos serviços;
- e. Substituir qualquer membro de sua equipe técnica, cuja comprovação de eficiência for julgada insatisfatória pela fiscalização;
- f. Definir e aprovar junto a fiscalização a liberação de cada frente e/ou etapa de serviços de construção a ser iniciada, mesmo que a sua antecessora já tenha sido liberada;
- g. Dar ciência por escrito de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- h. Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização.
- i. Executar os serviços de acordo com o prazo estabelecido no Contrato e com as orientações e nos locais determinados pela fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS(PA) – PMSMB;
- j. Substituir, por exigência da fiscalização, a qualquer época, os materiais e/ou equipamentos utilizados na execução dos serviços objeto desta licitação, que não satisfaçam as condições previstas neste Contrato e que comprometam a perfeita execução do projeto executivo, quando houver;
- k. Assumir plena responsabilidade legal administrativa e técnica pela qualidade dos serviços executados, por um prazo mínimo de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo dos

serviços pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS(PA) – PMSMB;

- l. Manter o tráfego na rodovia durante a execução dos serviços.
- m. Apresentar, para aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS(PA) – PMSMB, no prazo de 10 dias a contar do recebimento da ordem de serviço inicial, o cronograma físico-financeiro definitivo das obras e serviços de que trata esta licitação.
- n. Promover a anotação do Contrato no CREA com jurisdição do local de execução dos serviços.
- o. Apresentar a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS(PA) – PMSMB, junto com cada medição, prova de regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal ou outra equivalente (Distrito Federal), nos termos especificados neste Edital sob o título REGULARIDADE FISCAL e, ainda, cópia dos documentos exigidos no item 14.6.2, alínea “o”, juntamente com o comprovante de entrega daquela Guia.
- p. Executar a suas custas, todos os ensaios, testes e controles tecnológicos definidos em conjunto com a fiscalização, como necessários à perfeita garantia de qualidade dos serviços executados;
- q. Refazer às suas custas, os serviços mal executados, com erros, vícios ou em desacordo com o projeto/especificações, detectados pela fiscalização ou pelo controle de qualidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS(PA) – PMSMB;
- r. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrente da execução dos serviços, objeto desta licitação, inclusive nos casos de rescisão Contratual

14.7 - VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

É obrigatória a visita do responsável técnico do licitante ao local do serviço objeto desta licitação, para tomar ciência das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos; que será atestada pelo responsável técnico da Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras; até 03 dias antes da data da licitação.

14.8 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.8.1 - O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela Licitante, sujeitar-lhe-á a aplicação das penalidades, consoante o Art. 87, incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº 8.666/93.

14.8.2 - A sanção de multa será aplicada nos casos de:

- a) descumprimento do prazo de execução dos serviços - multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da obrigação, calculado ao dia;
- b) recusa em atender ou executar os serviços não realizados - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do serviço não executado;

c) recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou assinatura do contrato, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após ter sido cientificado - multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor dos serviços e estará sujeito as seguintes combinações:

I) responder por perdas e danos ocasionados à PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS(PA) – PMSMB, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

II) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS(PA) – PMSMB, pelo período de até 02 (dois) anos;

III) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos.

d) desatendimento as demais obrigações assumidas pela proponente não abrangidas pelos subitens anteriores - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto licitado.

14.8.3 - A licitante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando a frustrar os objetivos da licitação; retirar sua proposta comercial após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS(PA) – PMSMB em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas nos incisos I, III e IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e outras que couberem.

14.8.4 - As multas previstas nesta seção, não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante;

14.8.5 - Aplicadas as multas, a Administração descontará da Garantia do Contrato, se a multa for de valor superior ao valor de garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS(PA) – PMSMB, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

14.8.6 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS(PA) – PMSMB, reserva o direito de independentemente de qualquer aviso ou notificação optar pela convocação das demais licitantes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela licitante classificada em primeiro lugar, quando esta não cumprir as exigências do contrato.

14.9 - RECEBIMENTO DA OBRA

14.9.1 - A obra será recebida por Comissão formada pelo Engº fiscal e mais dois membros designados pelo Diretor de Transportes Terrestre.

14.9.2 - Será de responsabilidade da Comissão de Recebimento da Obra:

- a) Verificar se a obra foi executada de acordo com as disposições de contrato, projetos, especificações gerais e notas de serviços se houver;
- b) Constatada a perfeita execução da obra e cumpridas todas as exigências, lavrar o Termo de Recebimento da Obra;
- c) Constatada qualquer irregularidade na execução da obra, lavrar o Termo de Recusa de Recebimento da Obra definindo nesse Termo, o prazo para contratada promover as devidas correções;
- d) No prazo pré-estabelecido, realizar nova inspeção para verificar o cumprimento das exigências constantes no Termo de Recusa de Recebimento da Obra;
- I) Constatada a correção das irregularidades, lavrar o Termo de Recebimento da Obra;
- II) Persistindo as irregularidades, ratificar o Termo de Recusa e solicitar as penalidades cabíveis.

14.10 - DA RESCISÃO

14.10.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS(PA) – PMSMB, poderá rescindir o contrato, independentemente de protesto ou interposição judicial ou extrajudicial, se a contratada:

- a) Descumprir qualquer dispositivo contratual;
- b) Tiver decretada sua falência ou concordata;
- c) Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura, que prejudique a execução do contrato.

14.11 - DA PRORROGAÇÃO

14.11.1 - O contrato poderá ser prorrogado de comum acordo entre as partes, conforme legislação vigente.

14.12 - DO FÓRUM

14.12.1 - Fica eleito o Fórum da cidade de Conceição do Araguaia - PA, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

XV - Dos Recursos Administrativos

15.1 - Os recursos administrativos decorrentes desta licitação, serão regulados pelo Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2 – Não serão aceitos recursos via Fax ou E-mail.

XVI - Disposições Gerais

16.1 - A apresentação da Proposta Financeira implica automaticamente, na submissão a todas as condições previstas no Edital;

16.2 - Não havendo expediente no dia marcado para a realização da licitação, esta ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se o mesmo horário e local;

- 16.3 - Os documentos de Habilitação e a Proposta Financeira, deverão ser cuidadosamente examinados pelo proponente antes da entrega dos invólucros, uma vez que a inobservância de qualquer condição dará ensejo à inabilitação ou desclassificação da empresa licitante;
- 16.4 - A Administração poderá emitir suplementos, rever emendas ou modificar qualquer parte do Edital, dando ciência às empresas, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da licitação desde que estas alterações não afetem a formulação das propostas;
- 16.5 - Não serão consideradas, em hipótese alguma, entendimentos verbais;
- 16.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, com fundamento nas disposições da legislação em vigor;
- 16.7 - Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão Permanente de Licitações que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes;
- 16.7.1 - Os demais atos serão registrados no processo da licitação;
- 16.8 - A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação de Habilitação e Financeira, submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;
- 16.8.1 - No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 16.9 - Por conveniência da Comissão de Licitações, o local para abertura do Ato Licitatório, poderá ser transferido para outro local, cuja indicação será prestada a todos os licitantes, mediante afixação de Aviso na porta da sala da C.P.L.
- 16.10 - Esta licitação atende a solicitação do Departamento de Engenharia da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS(PA) – PMSMB.
- 16.11 - O presente Edital consta de:
- Edital: com 29 folhas.
- Anexo I : MODELO DE REQUERIMENTO = INSCRIÇÃO
Anexo II : DOCUMENTOS PARA CADASTRO
Anexo III : CARTA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS
Anexo IV : CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
Anexo V : Projeto Básico
Anexo VI : Termo de Encerramento
Anexo VII : Minuta do Contrato

Santa Maria das Barreiras, 24 de ABRIL de 2014.

Marcio Neiva
Presidente da C.P.L.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS - PA

Anexo I

MODELO DE REQUERIMENTO = INSCRIÇÃO
(Em papel timbrado da firma)

Il.mo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação

1- _____ (individual, Coletiva, Sociedade, Estc.) _____ estabelecida à _____. Desejando participar da Licitação realizada por esse órgão público, vem à presença de (V.s.a.) solicitar sedigne conceder o respectivo registro de inscrição. Para isto estamos juntando toda a documentação exigida, na forma da Lei 8.666/93.

2- Credenciamos com o nosso (s) representante (s) legal (is) o(s) sr. (s) _____ nome (s) e Identidade (s) _____ podendo participar (em) os atos necessários, inclusive prestar esclarecimento, receber avisos e notificações, interpor recursos, assinar Atas e outros documentos na forma da Lei.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Carimbo da firma – assinatura

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS - PA

1. DOCUMENTOS PARA CADASTRO

ANEXO II

SÃO DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA O CADASTRAMENTO
PRÉVIO DOS HABILITANTES, OS RELACIONADOS A SEGUIR:

- 1- Requerimento conforme o modelo Anexo I
- 2- Habilitação jurídica:
 - a) Cédula de identidade, no caso de pessoa física;
 - b) Registro comercial, no caso de empresa individual. – Certidão Simplificada da Jucepa.
 - c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade põe ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
 - d) Inscrição individual do ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;
 - e) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 3- Regularidade fiscal: Fazenda Estadual; Federal; Contribuições Previdenciárias, e FGTS.
 - a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Geral do Contribuinte (CGC),
 - b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto Contratual,

OBS: TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO:

- 1- Estar em nome da licitante com o nº do CGC, e o respectivo endereço;
- 2- Referir-se ao local do domicílio ou sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que determinados documentos sejam da matriz e outros da filial;
- 3- Estar datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura da documentação, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão expedidor competente.
- 4- Os documentos citados deste anexo poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial. Observar entretanto, a disposição do sub item 5.2.1 do Edital.

SANTA MARIA DAS BARREIRAS - PA, 24 de ABRIL de 2014.

MARCIO NEIVA
Presidente da Comissão de Licitação

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO III (Modelo)

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS -
ITEM VII - HABILITAÇÃO**

À
Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras- PMSMB
Av. Rui Barbosa nº 1
Santa Maria das Barreiras - PA
Att.: Comissão Permanente de Licitação.

Ref: Tomada de Preços nº ____/____

Prezados Senhores:

Apresentamos a V.S^a. OS DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO conforme item VII –
Habilitação do edital TP nº 1006/2014 serviços de pavimentação, *(Descrição dos documentos)*

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todos os termos desta Tomada de
Preços, seus anexos, inclusive com o prazo e a forma de pagamento e que visitamos o local da obra e
temos pleno conhecimento dos serviços a atender.

.....(.....), de de

Nome e assinatura do representante legal da empresa

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IV - (Modelo)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

À
Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras- PMSMB
Av. Rui Barbosa nº 1
Santa Maria das Barreiras - PA
Att.: Comissão Permanente de Licitação.

Ref: Tomada de Preços nº _____/_____

Prezados Senhores:

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para (*Descrição dos serviços a serem executados*), pelo preço global correspondente a R\$ (.....), com prazo de execução de dias corridos.

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de (*não inferior a sessenta*) dias corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todos os termos desta Tomada de Preços, seus anexos, inclusive com o prazo e a forma de pagamento e que visitamos o local da obra e temos pleno conhecimento dos serviços a atender.

.....(.....), de de

Nome e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO V

PROJETO BÁSICO

- Orçamento detalhado de Custo
- Memória de Cálculo
- Projeto Básico

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VI - (Modelo)

TERMO DE ENCERRAMENTO

À
Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras- PMSMB
Av. Rui Barbosa nº 1
Santa Maria das Barreiras - PA
Att.: Comissão Permanente de Licitação.

Ref: Edital Tomada de Preços nº ____/____

A *(Nome da Empresa)*, empresa com sede em *(Cidade-Sede)* à *(Endereço)*, inscrita no CGC/MF sob o nº, vem pela presente declarar que este volume possui folhas numeradas sequencialmente de a e é encerrado por este termo.

Atenciosamente,

.....(.....), de de

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VII

MINUTA DO

CONTRATO

**CONTRATO DE EMPREITADA A. Nº ____/2014,
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS(PA) – PMSMB
E A EMPRESA. COMO ABAIXO MELHOR SE
DECLARA:**

PROCESSO Nº.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS – PA , com sede a Av. RUI BARBOSA Nº 01, nesta cidade, inscrita no cadastro Geral de contribuintes do Ministério da Fazenda CGC/MF n.º 10.249.381/0001-09, como CONTRATANTE, representada por seu titular, Sr. JOSE BARBOSA DE FARIA, CPF nº ____-____, CI nº ____, residente e domiciliado à _____, neste Estado e a Empresa. estabelecida à _____, inscrita no C.G.C. sob nº _____, no Estado _____ a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal e infra assinado resolvem por este instrumento celebrar o presente contrato de Execução de Serviços, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I-ORIGEM DO CONTRATO:

Este contrato Administrativo tem como origem a tomada de preço nº 1006/2014 de de 2.01 , homologada pelo Ex.mo Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA II-LEGISLAÇÃO:

As cláusulas e condições deste contrato, moldan-se às disposições de Lei federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações na Lei 8.883, de 08/06/94, a qual CONTRATANTE e CONTRATADA está sujeita.

CLÁUSULA III-OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

Este contrato tem como objeto a....., de acordo com a proposta, planilha orçamentária da empresa e demais elementos que passam a fazer parte deste contrato independente de transcrição e/ou traslado.

CLÁUSULA IV-REGIME DE EXECUÇÃO:

As obras serão realizadas no regime de EXECUÇÃO INDIRETA, na modalidade EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

CLÁUSULA V-PREÇO:

O preço global contratado é R\$

CLÁUSULA VI-MODALIDADE DE PAGAMENTO:

O preço global será pago conforme disponibilização de recursos do compatibilizadas com a planilha orçamentária integrante do presente contrato, e medições do depto de engenharia.

CLÁUSULA VII-PRAZOS:

O prazo para a execução será de acordo com as ordens de serviços expedidas pela Secretaria de Obras do Município de Santa Maria das Barreiras; com Vencimento: em . Somente será processados, recebidos e decididos pedidos de prorrogação de prazo nos casos previstos no art. 57 ,

parágrafo 1º, incisos I a VI da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, regulamente comprovado, e que venham impedir ou retardar a execução dos serviços.

CLÁUSULA VIII-RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas deste contrato correrão por conta dos recursos Contrato de Repasse nº 1000.655-58/2012.

CLÁUSULA IX-DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

10 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
15 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS
15.452.0501.1-010 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
4490.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

CLÁUSULA X-RESPONSABILIDADES:

A contratada é responsável direta e exclusivamente, pela execução integral da obra ora contratada, respondendo diretamente pelos danos que, por si, seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar a PMSMB, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e/ou acompanhamento da obra pela PMSMB.

CLÁUSULA XI-PENALIDADES:

Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pela PMSMB processo de declaração de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Estado, com o conseqüente cancelamento do Certificado de Registro Cadastral da Firma.

CLÁUSULA XII-RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII, do art. 78 da Lei Federal n.º.666, de 21/06/93.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação,
- c) Judicialmente, nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA XIII-EXECUÇÃO DAS OBRAS:

A Contratada deverá obedecer rigorosamente o disposto nos documentos deste Contrato, permanecendo responsável pela segurança, eficiência, adequação dos métodos e mão de obra, materiais e equipamentos utilizados, bem como atender, na execução, as exigências das normas técnicas vigentes.

A contratada deverá, a suas custas, demolir ou refazer quaisquer partes das obras ou serviços que, a juízo da fiscalização não tenham sido executados de acordo com o estipulado nos documentos do Contrato.

A Contratada deverá colocar as suas expensas, em local de boa visibilidade no canteiro das obras, placas indicativas, conforme modelo fornecido pela PMSMB, com referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação vigente.

CLÁUSULA XIV-FISCALIZAÇÃO:

A Contratante fiscalizará a execução das obras contratadas a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo fielmente observados os documentos do contrato. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do serviço público, não excluindo nem diminuindo a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade. Compete à fiscalização desde a expedição da Ordem de Serviço até a aceitação definitiva da obra, solucionar dúvidas de natureza executiva, promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela contratada.

CLÁUSULA XV-RECEBIMENTO DA OBRA:

A Fiscalização, ao considerar concluídas as obras comunicará o fato a Secretaria de Obras do Município, que lavrará o Termo correspondente, nos exatos termos contratados.

CLÁUSULA XVI-CONDIÇÕES GERAIS:

Ao Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, sempre que suscitados pela CONTRATADA,
- b) Na execução das obras serão empregados materiais de primeira qualidade, bem como observada a melhor técnica,
- c) De toda e qualquer má execução, trabalho defeituoso ou executado fora das especificações será notificado a CONTRATADA que se obrigará a repará-los prontamente, correndo por sua conta e risco as despesas de tais reparos, sem que daí decorra alterações no prazo fixado neste Contrato.
- d) A aceitação da obra não exonerará a CONTRATADA, nem seus técnicos, da responsabilidade técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução das obras e serviços, inclusive, pelo prazo de 05(cinco) anos e que alude o art. 1.245, do Código Civil.

CLÁUSULA XVII-FORO:

Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes, deste Contrato Administrativo, ficam eleitos pelos contratantes, o foro de Conceição do Araguaia - PA -, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XVIII-ASSINATURA:

E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 03(quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Santa Maria das Barreiras (PA),

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
